

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____ / _____ / _____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bontas VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila
1º SECRETÁRIO: Benata Físius 2º SECRETÁRIO: Diogo Lube

ASSUNTO:
Proj. Resolução Nº 04/17

INICIATIVA:
Braz Lacotto

HISTÓRICO: Dispõe sobre a denominação da Tribuna do Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e das outras providências

RESOLUÇÃO Nº 352/2017 (02/05/17)

LEITURA: 11 / 04 / 2017
1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
2ª DISCUSSÃO: 02 / 05 / 2017
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: *[Assinatura]*
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

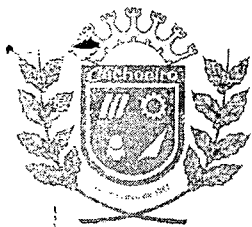
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02
A

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	55066
NÚMERO PRÓPRIO:	04
DATA PROTOCOLO:	07/04/17

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRIBUNA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominada **Tribuna José Carlos Amaral**, a Tribuna do Plenário desta Casa de Leis, do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de Abril de 2017

APROVADO

UNANIMIDADE

X ABSTENÇÃO

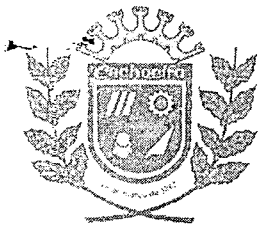
Sessão 02/05/2017

Presidente

13

BRÁS ZAGOTTO
Vereador SD

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03
J

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo homenagear o ex-vereador **JOSÉ CARLOS AMARAL** depois de sete mandatos como vereador, sempre dedicados a nossa cidade, sempre com retórica empolgante naquela tribuna.

José Carlos Amaral, 66 anos de idade, filho de pai pescador e mãe empregada doméstica, sempre foi uma pessoa modesta, comerciante, entrou na política na década de 1970, por influência do tio, José Antonio Amaral. Candidatou-se a vereador pela primeira vez em 1982 pelo PSD, somente vindo a assumir em 1987, por problemas registrais, desde então nunca mais perdeu uma eleição.

Sempre combativo, nunca se esquivou de suas obrigações como homem público, sempre adotando um posicionamento firme em seus pronunciamentos. Com reputação ilibada e nada que desabonasse sua conduta até então, merece a homenagem de ver estampado seu nome na Tribuna desta Casa de Leis.

Apresento, portanto, o presente Projeto de Resolução.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de Abril de 2017.

13

BRÁS ZAGOTTO
Vereador SD

Alcides de Souza

Roberto de Lencastre
Alcides de Souza
Roberto de Lencastre
Roberto de Lencastre
Roberto de Lencastre

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

04

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES**

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	55066
NÚMERO PRÓPRIO:	04
DATA PROTOCOLO:	07/04/17

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRIBUNA DO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica denominada **Tribuna José Carlos Amaral**, a Tribuna do Plenário desta Casa de Leis. do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES. em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES. 06 de Abril de 2017

13

BRÁS ZAGOTTO
Vereador SD

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
J

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo homenagear o ex-vereador **JOSÉ CARLOS AMARAL** depois de sete mandatos como vereador, sempre dedicados a nossa cidade, sempre com retórica empolgante naquela tribuna.

José Carlos Amaral, 66 anos de idade, filho de pai pescador e mãe empregada doméstica, sempre foi uma pessoa modesta, comerciante, entrou na política na década de 1970, por influência do tio, José Antonio Amaral. Candidatou-se a vereador pela primeira vez em 1982 pelo PSD, somente vindo a assumir em 1987, por problemas registraes, desde então nunca mais perdeu uma eleição.

Sempre combativo, nunca se esquivou de suas obrigações como homem público, sempre adotando um posicionamento firme em seus pronunciamentos. Com reputação ilibada e nada que desabonasse sua conduta até então, merece a homenagem de ver estampado seu nome na Tribuna desta Casa de Leis.

Apresento, portanto, o presente Projeto de Resolução.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de Abril de 2017.

13

BRÁS ZAGOTTO
Vereador SD

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2017

INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Dispõe sobre a denominação da Tribuna do Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.*

A presente proposta pretende denominar a Tribuna do Plenário desta Casa de Leis como “Tribuna José Carlos Amaral”, a fim de homenagear o ex-vereador pelos seus feitos políticos durante seus sete mandatos.

2. No que tange à forma, o projeto não obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Portanto, para que não haja irregularidade que enseje a devolução da matéria por desobediência ao disposto no art. 132 do RI, necessário que, ao menos, um terço dos vereadores subscreva a presente propositura.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:
(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

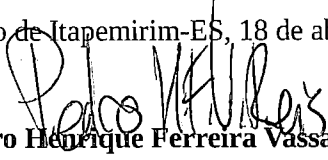
XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Assim, é o nosso parecer pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de abril de 2017.


Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 26/2014

DATA: 18/04/14

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. Lein?

P. LEI Nº.	VEREADOR Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
27/14	16/14	4/2014		
31/14	32/14	6/2014		
19/14				
22/14				
23/14				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC

Atenciosamente,

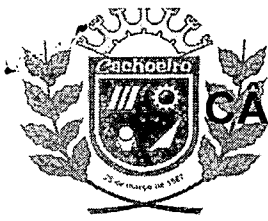
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

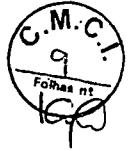
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PODEM EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 I REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODE DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Recebido em 17/04/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 04/2017

INICIATIVA: Vereador Braz Zagotto

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que “Dispõe sobre a denominação da Tribuna do Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.”

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 26 Abril de 2017.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO				X
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

OBS:

PROJETO Nº PRE 04/2017

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 02 / 05 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 02 / 05 / 2017


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

“Feiz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- | | | | | | |
|----|---|----------------|---|--|----|
| 1 | - | 07 / 04 2017 | - | Protocolada com 05 folhas | 10 |
| 2 | - | 18 / 04 / 2017 | - | Parecer juridico - fls 6 / 1 GP | 10 |
| 3 | - | 18 / 04 / 2017 | - | DFIPLG nº 26-p/ Comissão Constit. - fls 8 / GP | 10 |
| 4 | - | 28 / 04 / 2017 | - | Parecer Comissão Constit. - fls 9 GP | 10 |
| 5 | - | 02 / 05 / 2017 | - | Folha de votação - fls 10 GP | 10 |
| 6 | - | / / | - | | |
| 7 | - | / / | - | | |
| 8 | - | / / | - | | |
| 9 | - | / / | - | | |
| 10 | - | / / | - | | |
| 11 | - | / / | - | | |
| 12 | - | / / | - | | |
| 13 | - | / / | - | | |
| 14 | - | / / | - | | |
| 15 | - | / / | - | | |
| 16 | - | / / | - | | |
| 17 | - | / / | - | | |
| 18 | - | / / | - | | |
| 19 | - | / / | - | | |
| 20 | - | / / | - | | |